



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 903295/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/GO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portara 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/GO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.746.632/0001-95, com sede na RUA 256, 52, QUADRA117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO. Goiania - GO. CEP: 74610-200, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **TIAGO FREITAS DE MENDONCA**, brasileiro, portador do CPF nº **800.882.011-04**, residente e domiciliado na RUA 203 A, 285 - SETOR AEROPORTO, CEP: 75650000, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº **903295/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.054722/2020-14, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 391.144,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais, e quatorze centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

**II - R\$ 152.394,44 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta e quatro centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE.**

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº **903295/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2021.

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações  
Governamentais e Institucionais

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Gestor do Conveniente



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Freitas de Mendonça, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 09/11/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18324766** e o código CRC **2CC999B6**.



---

**Referência:** Processo nº 21000.054722/2020-14